

SÚMULA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 05/2014

Contratante:  
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Contratada:  
JOELSON FERREIRA & CIA LTDA

Objeto:  
AQUISIÇÃO DE 80 PCT DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO.

Valor:  
R\$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais)

Fundamento Legal:  
Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:  
33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

Telêmaco Borba, 25 de abril de 2014.



CARLOS ROBERTO RAMOS  
Presidente



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

### **PORTARIA N° 03/14**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

#### **RESOLVE**

**ARTIGO 1°** - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2014, composta pelos seguintes membros: Francisco José Queiroz Tobich, Helena Pereira, Maurício Diogenes de Castro, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2014.

**ARTIGO 2°** - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em  
09 de janeiro de 2014.

  
Carlos Roberto Ramos  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**REQUISIÇÃO Nº \_\_\_\_/2014**

**Setor requisitante: Secretaria de Administração**

**AQUISIÇÃO DE CAFÉ**

Unidade	Quantidade	Nome do produto
UN	80	Café torrado e moído, embalagem à vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Reg. No MS cfe. Portaria 451/97 e Resolução 12/78 da CNPA – pacote de 500 gramas.

**JUSTIFICATIVA**

“Para melhor atender o funcionamento da Câmara Municipal”

DATA: 14/04/2014

Secretaria de Administração 	AUTORIZO  Presidente da Câmara
--	--

Encaminhamos este requerimento para providências do parecer jurídico quanto ao processo de Dispensa de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

**Assunto:** Informação – Processo de Dispensa de Licitação

**Objeto:** aquisição: Café torrado e moído.

Informamos que foram consultadas (03) empresas ligadas ao ramo e que a Empresa **JOELSON FERREIRA & CIA LTDA**, obteve o menor preço para o item: **CAFÉ TORRADO E MOÍDO**. A empresa está apta a fornecer o produto, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

Telêmaco Borba, 22 de Abril de 2014.

Edevaldo Dos Santos  
Chefe da Divisão de Administração





---

## **RE: cotação câmara**

---

De: **Joelson Ferreira** (joelsonferreiramaster@hotmail.com)

Enviada: quinta-feira, 17 de abril de 2014 13:48:15

Para: Edevaldo dos Santos (edevaldo.adm@telemacoborba.pr.leg.br)

1 anexo

cotação do café - Câmara.dotx (32,9 KB)

---

From: edevaldo.adm@telemacoborba.pr.leg.br

To: joelsonferreiramaster@hotmail.com

CC: compras.smcristal@gmail.com

Subject: cotação câmara

Date: Tue, 15 Apr 2014 15:52:38 -0300

Att.,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOELSON FERREIRA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.767.346/0001-45

Certidão n°: 46929578/2014

Expedição: 22/04/2014, às 15:01:29

Validade: 18/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOELSON FERREIRA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.767.346/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 057792014-88888346

Nome: JOELSON FERREIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 02.767.346/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/03/2014.

Válida até 29/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JOELSON FERREIRA & CIA LTDA - ME**  
CNPJ: **02.767.346/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:30:47 do dia 26/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2014.

Código de controle da certidão: **2CE7.7E88.E76A.8D42**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02767346/0001-45  
**Razão Social:** JOELSON FERREIRA E CIA LTDA  
**Endereço:** AV AV JORACIO KLABIN 617 617 / CENTRO / TELEMACO  
BORBA / PR / 84261-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

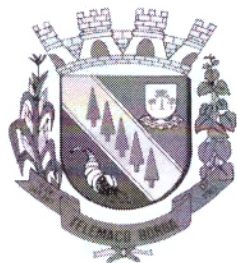
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2014 a 20/05/2014

**Certificação Número:** 2014042104140596092057

Informação obtida em 22/04/2014, às 15:00:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Alameda Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

E-mail: câmara@telemacoborba.pr.leg.br

## COTAÇÃO DE PREÇOS - 2013

Nome da Empresa: *Sanchez e Acechiato Ltda*

CNPJ: *03.644.587/0015-65*

IE: *90573022-30*

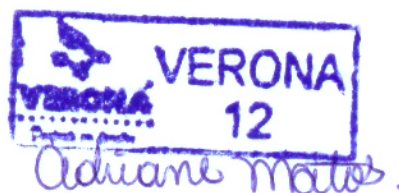
Nº Reg. No Cartório ou Junta Comercial: *41901234676* Data do Reg.: *15/09/2011*

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

Nome: *GILMÁRIO P. DE SOUZA* Estado Civil:

RG: *7.414 069-5* CPF: *031885729-48* PROFISSÃO:

CARIMBO



QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO ÚNICO	PREÇO TOTAL
80	UN	Café torrado e moído, embalagem à vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Reg. No MS cfe. Portaria 451/97 e Resolução 12/78 da CNPA - pacote de 500 gramas. <i>Bontinha 500g</i>	<i>10,79</i>	<i>863,20</i>
		<b>TOTAL&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>		

DATA DA CONSULTA:

*22/04/14*

VALIDADE DOS PREÇOS:

*27/04/14*

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:

PESSOA CONSULTADA:  
FONE

CONSULTOR:

TIPO DE CONSULTA



## Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Alameda Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

E-mail: câmara@telemacoborba.pr.leg.br

### COTAÇÃO DE PREÇOS - 2013

Nome da Empresa: SUPERMERCADO CRISTAL DO TIBAGI LTDA

CNPJ: 79769915000116 IE: 20700110-45

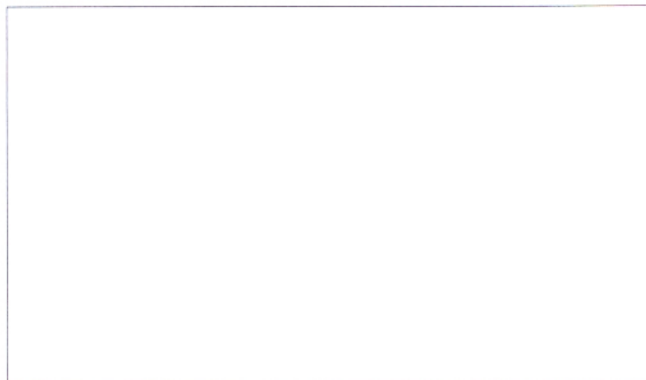
Nº Reg. No Cartório ou Junta Comercial: 20135718740 Data do Reg.: 15/10/2013

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

Nome: Estado Civil:

RG: 3.416532-7 CPF: PROFISSÃO: 466004899-49

CARIMBO




QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO ÚNICO	PREÇO TOTAL
80	UN	Café torrado e moído, embalagem à vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Reg. No MS cfe. Portaria 451/97 e Resolução 12/78 da CNPA - pacote de 500 gramas.	7,75	620,00
<b>TOTAL&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>			<b>Lontrinha</b>	<b>620,00</b>

DATA DA CONSULTA:	VALIDADE DOS PREÇOS:	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	PRAZO DE ENTREGA:	
PESSOA CONSULTADA: FONE	CONSULTOR:	TIPO DE CONSULTA

[Imprimir](#)[Fechar](#)

## crystal tibagi

De: **Compras Super Cristal de Tibagi** (compras.smcrystal@gmail.com)  
Enviada: terça-feira, 15 de abril de 2014 16:27:21  
Para: edevaldo.adm@telemacoborba.pr.leg.br  
Conjunto de caracteres:  

1 anexo  
Câmara Municipal de Telêmaco Borb9 (2).docx (35,6 KB)

Segue cotacao



**Fábio Mizerski**  
Dep. Compras  
Fone/Fax  
42 3275 1108  
[www.smcrystal.com.br](http://www.smcrystal.com.br)

MATRIZ  
**Supermercado Cristal de Tibagi Ltda.**  
Rua Almeida Taques, 201 - Caixa Postal 94 - CEP 84300-000 - TIBAGI-PR.  
*Na melhor Cidadezinha do Brasil*

Logos: SUPER CRISTAL, Iapó, Cristal de Tibagi, Cristal de Tibagi



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA Nº \_\_\_\_/2014**

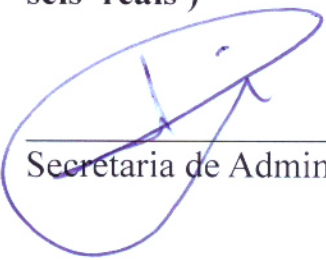
DATA: 22/04/2014

PARA: Financeiro

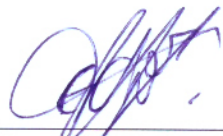
ASSUNTO: Informar dotação orçamentária

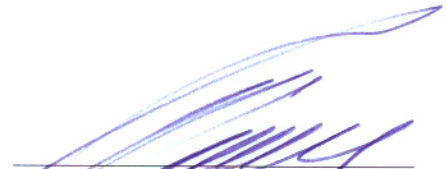
OBJETO: CAFÉ

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 556,00 ( Quinhentos e cinquenta e seis reais )

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria de Administração

Dotação
33 90 30 07 12
GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E COZINHA.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário de Finanças

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

Edson Ferreira  
Secretário de Finanças  
Câmara Municipal de Telemaco Borba



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**P A R E C E R**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE  
PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO.**

**1. OBJETO**

Segundo expediente da Secretaria de Administração, a Câmara Municipal de Telêmaco Borba necessita adquirir produto do gênero alimentício, mais precisamente a compra de café para uso contínuo do Legislativo. As empresas contatadas apresentaram suas propostas as quais encontram-se acostadas ao presente processo.

Indaga a Secretaria de Administração sobre a possibilidade de dispensa de licitação tendo em vista se tratar de compra de produtos indispensáveis à continuidade dos trabalhos da Casa, sendo o preço final da compra correspondente ao valor de R\$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais), obedecendo, portanto, o valor máximo permitido para dispensa em caso de outros serviços e compras, segundo a Lei de Licitações.

A menor proposta vale registrar, veio da empresa "JOELSON FERREIRA & CIA LTDA", estabelecimento comercial o qual apresentou melhor preço, estando, portanto, dentro do limite legal permitido.

**2. MÉRITO**

Diz a Lei 8.666/93 - Lei de Licitações, mais precisamente em seu art. 24, inciso II, com nova redação dada pela Lei 9.648/98 que:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*"I - ...*





CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ASSESSORIA JURÍDICA

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*


Diante do exposto, conclui-se que pelo preço total apresentado, a dispensa da licitação é o melhor caminho para obtenção do resultado final, em termos de celeridade na aquisição dos produtos e preço final, fatores preponderantes para a Administração.

Assim, manifestamo-nos nosso parecer pela legalidade da dispensa de licitação em face do que diz o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Encaminhe-se para os procedimentos de praxe.

É o nosso parecer.

Telêmaco Borba, 23 de abril de 2014.

  
LUÍS FABIANO DE MATOS  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/PR 38.661



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 05/2014

OBJETO: Aquisição de café torrado e moído.

CONTRATADA: JOELSON FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 02.767.346/0001-45

VALOR: R\$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais)

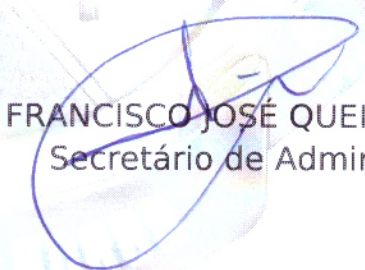
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de abril de 2014.

  
CARLOS ROBERTO RAMOS  
Presidente

  
FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH  
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

## CONTRATO Nº 11/2014

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA JOELSON FERREIRA & CIA LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOELSON FERREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.767.346/0001-45, com endereço na Rua Tiradentes, 266 Sala A - Centro, na Cidade de Telêmaco Borba - Estado do Paraná, representada por **JOELSON FERREIRA**, brasileiro, comerciante, casado, portador do RG 6.065.159-0, inscrito no cadastro de pessoas físicas/CPF n. 798.124.309-20, residente e domiciliado em Telêmaco Borba - Estado do Paraná, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira – Objeto**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos do gênero alimentício, consistente no item a seguir especificado, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº05/2014, onde se encontram minuciosamente delineados:

**(01) 80** (oitenta) unidades de pacotes de café torrado Café torrado e moído, embalagem à vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Reg. No MS cfe. Portaria 451/97 e Resolução 12/78 da CNPA – pacote de 500 gramas.

### **Cláusula Segunda – Regime de Execução**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de “contrato de compra e venda”.

### **Cláusula Terceira – Valor Contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** um total de R\$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais), sendo o preço individual de cada unidade R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos).

### **Cláusula Quarta – Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão Conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

### **Cláusula Quinta – Recurso Financeiro**

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços constantes desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios



para Copa e Cantina.

**Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado**

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.

**Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada no Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2014 e;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar o objeto deste contrato à CONTRATANTE, no endereço indicado, conforme a necessidade da Administração da Câmara, quando por ela solicitado, num prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer custo de frete adicional;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos entregues a CONTRATANTE e com eventual troca, em caso de necessidade;
- d) Responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propositos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

**Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

**Cláusula Nona – Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima - Legislação Aplicável**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

**Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima Segunda - Duração**

O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

**Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

**Cláusula Décima Quarta – Foro**

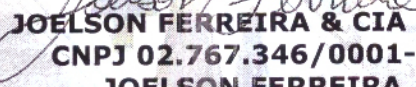
Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 25 de abril de 2014.

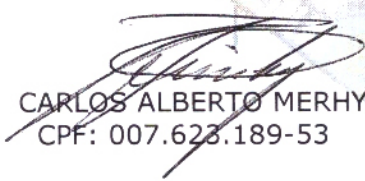


**CARLOS ROBERTO RAMOS**  
Câmara Municipal de Telêmaco Borba  
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21

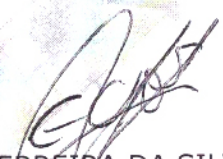


**JOELSON FERREIRA & CIA LTDA**  
CNPJ 02.767.346/0001-45  
**JOELSON FERREIRA**  
RG 6.065.159-0  
CPF n. 798.124.309-20

Testemunhas:



**CARLOS ALBERTO MERHY**  
CPF: 007.623.189-53



**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
CPF: 026.471.869-01



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 29 de Abril de 2014

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 04/2014  
OBJETO: Aquisição de uma fonte ATX, e dois HD's.  
CONTRATADA: R. ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 05.516.868/0001-62  
VALOR: R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais)  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO RAMOS  
PresidenteFRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH  
Secretário de Administração**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 05/2014  
OBJETO: Aquisição de café torrado e moído.  
CONTRATADA: JOELSON FERREIRA & CIA LTDA  
CNPJ: 02.767.346/0001-45  
VALOR: R\$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais)  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO RAMOS  
PresidenteFRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH  
Secretário de Administração**EXTRATOS CONTRATUAIS  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Contrato nº: 10/2014

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba  
Contratado: R. ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA - ME

Objeto: Aquisição de materiais de processamento de dados para a manutenção do servidor da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, consistentes nos itens a seguir especificados, decorrentes do Processo de Dispensa de Licitação nº04/2014, onde se encontram minuciosamente delineados:

01) 01 (uma) unidade de fonte ATX 24 pinos com as seguintes especificações:

- 750 w real;

- 120 pinos m/b 20+4 pinos; cpu 12v 4+4 pinos; pci-e x 4; sata x 9/peripheral 4 pins x 3; floppy 4 pins x 1; form factor atx 12v 2.3;

- fan 120 mm;

- entrada 90 ~264 vac automático;

- pfc ativo;

- proteções contra curto-circuito (scp); sobrecarga de corrente (ocp); sobretensão (ovp); subtensão (uvp);

- trilho único dedicado de +12v;

- certificado 80 plus bronze.

02) 02 (duas) unidades de HD sata III 6GB/s com no mínimo capacidade de 2 TB, 7.200 rpm, buffer 64 MB, formato 3.5, próprio para uso em sistemas "nas" (network-attached storage).

Valor Total: R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais)

Data: 25/04/2014

Contrato nº: 11/2014

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba  
Contratado: JOELSON FERREIRA & CIA LTDA

Objeto: Aquisição de produtos do gênero alimentício, consistente no item a seguir especificado, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº05/2014, onde se encontram minuciosamente delineados:

01) 80 (oitenta) unidades de pacotes de café torrado Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Reg. No MS cfe. Portaria 451/97 e Resolução 12/78 da CNPA – pacote de 500 gramas.

Valor Total: R\$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais)

Data: 25/04/2014

**Portaria de nº 35/2014**

CONSIDERANDO o teor do artigo 18 da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 3º e 4º da Portaria 052/2011, decorrentes da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011;

CONSIDERANDO as avaliações favoráveis no tocante ao mérito dos servidores abaixo relacionados, bem como tendo em vista a fluência do lapso temporal exigido por lei:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional aos servidores que se enquadram nos termos da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011 e completaram o interstício exigido em abril de 2014, nos seguintes termos:

Servidor	Padrão Atual	Novo Padrão
Grasiela de Fátima Pereira	Assistente Administrativo VII	Assistente Administrativo VIII
Wilson da Silva	Vigia VII	Vigia VIII

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deve proceder às anotações de progressão funcional junto aos prontuários dos referidos servidores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, em 25 de abril de 2014.

Carlos Roberto Ramos  
Presidente**PORTARIA Nº 2831**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1674 de 12 de junho de 2008, em consonância com o Decreto nº 19799 de 28 de fevereiro de 2013,

**RESOLVE**

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a SÉRGIO LUIZ DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente I, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação. CPF nº 803.338.699-15, nos termos da Lei nº 1674/2008.

Elemento da despesa:

33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
	Total:	R\$ 4.000,00

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de abril de 2014.

Luiz Carlos Gibson  
PrefeitoBenedito Alves Júnior  
Secretário Municipal de Finanças**DECRETO Nº 20900**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º. CONCEDER Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento da carreira de Professor, correspondente ao Nível II/Classe A, de acordo com a Seção III, Art. 32 da Lei Municipal 1866 de 08 de março de 2012, conforme abaixo especificado:

CONCESSÃO				
Concessão de Gratificação de Diretor de Estabelecimento de Ensino:				
Nº	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	CONCESSÃO
01	Vanessa Quadros de Oliveira da Silveira	8437	Escola Mun. São Silvestre	14/04/2014

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de abril de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do MunicípioLuiz Carlos Gibson  
Prefeito